

# **LAUDO DE VISTORIA - NR-29**

*(Conforme Portaria MTE nº1080, de 16 de julho de 2014)*

**TECON SUAPE – IPOJUCA / PE**



SL-08

# SIDE LIFTER

Este laudo de vistoria NR-29 do Side Lifter segue os mais rigorosos padrões de qualidade. Os serviços aqui contidos foram previamente revisados, analisados e aprovados por um Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho "Profissional Habilitado".

## **ÍNDICE:**

1.0 Apresentação: .....	3
2.0 Objetivo: .....	3
3.0 Especificações do Side Lifter:.....	3
4.0 Serviço Executado: .....	3
5.0 Inspeção Realizada:.....	4
6.0 Conclusão: .....	4
7.0 Dados Contratuais:.....	5
8.0 – ART .....	6

## **1.0 APRESENTAÇÃO:**

## **PROPOSTA DE SERVIÇO**

Avaliar através de inspeção estrutural o Side Lifter SL-08, conforme exigência da Portaria MTE nº 1080, de 16 de julho de 2014 da NR-29, a fins de certificação das atuais condições de segurança.

## **2.0 OBJETIVO:**

Verificar os aspectos físicos estruturais, instalações, manutenção, grau de corrosão existente e soldas, para a liberação do uso do Extensor do Spreader com segurança.

## **ESCOPO DETALHADO**

- Analise de documentação do equipamento e local de instalação;
  - Inspeção visual para verificação de corrosão, trincas e desgastes;
  - Verificação de plano de manutenção e inspeção preventiva;
  - Verificação do atendimento aos requisitos legais da NR-29.

### **3.0 ESPECIFICAÇÕES DO SIDE LIFTER:**

## **Side Lifter TAG: SL-08 –TECON SUAPE:**

Área de Instalação..... PÁTIO  
Nº série..... 20866  
Fabricante:..... KALMAR  
Modelo:..... S1442021  
Capacidade máxima de carga:..... SWL 9 TONNES  
Ano de Fabricação..... 2015

#### **4.0 SERVICO EXECUTADO:**

O Side Lifter SL-08 foi criteriosamente inspecionado e avaliado com relação à conservação da integridade estrutural, a fim de orientar uma execução através de um planejamento das ações a serem tomadas, baseados na Norma Regulamentadora de referência **NR-29**. O resultado desta inspeção encontra-se no “Relatório técnico” Nº 4225 de 29/09/20.

## **5.0 INSPEÇÃO REALIZADA:**

**Durante esta inspeção foram realizadas as seguintes verificações:**

- Estruturas de suportação - bom estado de conservação;
- Soldas – bom estado de conservação;
- Itens obrigatórios da NR-29 – atendidos;
- Identificação TAG do Side Lifter – bom estado de conservação;
- Identificação capacidade do Side Lifter – bom estado de conservação.

## **6.0 Conclusão:**

Este Side Lifter localizado na empresa Tecon Suape, identificado como SL-08, inspecionado conforme as normas NR-29, encontra-se **LIBERADO** para operação.

*Nota técnica: Subitem 29.3.5.10.1 (NR-29) A vistoria deve ser efetuada pelo menos uma vez a cada doze meses.*

*Toda manutenção deve ser feita, conforme fabricante do equipamento, sempre por profissionais capacitados para esta finalidade e devem ser geradas evidências documentadas a fim de atenderem aos planos de manutenções preventivas e que se necessário identificar os responsáveis pelas verificações e reparos.*

Próxima inspeção periódica: **04/09/2021**

## **7.0 DADOS CONTRATUAIS:**

<b>Contratante:</b>	Tecon Suape – Ipojuca / PE
<b>Responsável/Representante:</b>	Sr. Carlos Alberto
<b>Número da obra:</b>	2168/20
<b>Número do Relatório:</b>	4225
<b>Tipo de inspeção:</b>	Laudo de Vistoria NR-29.
<b>Início da inspeção:</b>	28/08/20
<b>Término da inspeção:</b>	04/09/20
<b>Data do relatório:</b>	29/09/20
<b>Equipe técnica envolvida:</b>	Engenheiro: Rodrigo Kenji Egami. Supervisor: Carlos Henrique de Moraes

## **CONTROLE DE EMISSÃO**

<i>Engenheiro Mecânico</i>	<i>Rodrigo Kenji Egami</i>  <i>CREA SP 5068961850</i>	 <i>Assinatura</i>	<i>29/09/20</i>  <i>Data</i>
--------------------------------	---	--	------------------------------------

<p><i>Profissional Habilitado NR-29</i></p>	<p><b>CARLOS HENRIQUE DE MORAES</b> <b>CREA SP 0640977984</b></p>	 <p><i>Assinatura</i></p>	<p>29/09/20 <i>Data</i></p>
---	---	--	---------------------------------

*"Inspeção com Segurança e Qualidade é nossa Prioridade"*



# **LAUDO DE VISTORIA**

NR-29

## **8.0 - ART**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE DE MORAES

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICA

RNP: 2603421441

Registro: PE03421441 PE

2. Dados do Contrato

Contratante: Tecon Suape S/A

CPF/CNPJ: 04.471.564/0001-63

AVENIDA Portuária

Nº: s/n

Complemento: Porto de Suape

Bairro: Porto Suape

Cidade: IPOJUCA

UF: PE

CEP: 55590000

Contrato: Pr. 4.760/20

Celebrado em: 25/08/2020

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Portuária

Nº: s/n

Complemento: Porto de Suape

Bairro: Porto Suape

Cidade: IPOJUCA

UF: PE

CEP: 55590000

Data de Início: 25/08/2020

Previsão de término: 02/10/2020

Coordenadas Geográficas: -8.392818, -34.971231

Finalidade: Industrial

Código: Não Especificado

Proprietário: Tecon Suape S/A

CPF/CNPJ: 04.471.564/0001-63

4. Atividade Técnica

11 - SUPERVISÃO

Quantidade

Unidade

23 - Laudo > ENGENHARIA DOS PROCESSOS FÍSICOS DE PRODUÇÃO > #29686 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

29,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Obra 2184 - TeconSuape - Ipojuca PE - Adequação NR-13 em Vasos de Pressão e obra 2168 - TeconSuape - Ipojuca PE - Laudo NR-29

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS HENRIQUE DE MORAES - CPF: 926.902.118-15

São Vicente, 29 de Setembro de 2020

Local

data

Tecon Suape S/A - CNPJ: 04.471.564/0001-63

9. Informações

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 29/09/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8302760566

